



Projeto de Lei Municipal nº 2.977/2025

de 23 de fevereiro de 2025.

Concede abono pecuniário mensal aos Servidores Públicos Municipais detentores de Cargos de Motorista, Motorista de Veículos da Saúde e Operador de Máquinas, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono pecuniário mensal aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo e/ou Contratados Emergencialmente de Motorista, Motorista de Veículos da Saúde e Operador de Máquinas quando no desempenho de suas atribuições junto a Administração Pública Municipal.

§ 1º - O valor do abono pecuniário para o exercício de 2025, compreendendo o período de fevereiro a dezembro e para o exercício de 2026, compreendendo o período de janeiro a dezembro, será de:

I – Motorista, Motorista de Veículos da Saúde e Operador de Máquinas - R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

§ 2º - O abono pecuniário não integrará a base remuneratória dos Servidores beneficiados para qualquer fim, inclusive para fins de incidência dos encargos previdenciários.

§ 3º - O abono pecuniário não integralizará o cálculo remuneratório, afastando a incidência de qualquer vantagem laboral, permanente ou transitória.

Art. 2º - O Servidor que eventualmente acumule cargos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único abono salarial mensal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, surtindo efeitos a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO/RS,
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal.



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.977/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal nº 2.977/2025, busca autorização legislativa para que o Município possa estar concedendo abono pecuniário mensal a Servidores Públicos Municipais atuantes nos Cargos de Provimento Efetivo e/ou Contratados Emergencialmente de Motorista, Motoristas de Veículos da Saúde e Operador de Máquinas.

A iniciativa visa assegurar que estes profissionais permaneçam, de maneira motivada, trabalhando junto ao Quadro de Servidores do Município.

Salientamos ainda que a iniciativa privada tem ofertado salários extremamente atrativos para os profissionais que trabalham com máquinas, implementos e caminhões, o que tem feito com que muitos Servidores qualificados acabem abandonando o Serviço Público.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário por parte desta Casa Legislativa.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal.



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR